

INTERESSADA : MAURICY NASSER SIMONETTI
ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheiro HILÁRIO TORLONI
PARECER CEE Nº 2576/74; CSG; Aprovado em 21/10/74
Comunicado ao Pleno em 06/11/74

III-DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS-Vice-Presidente
no exercício da Presidência

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Mauricy Nasser Simonetti, filha de Ricardo Simonetti e de Wilma Nasser Simonetti, nascida em Guaxupé, MG, aos 8 de outubro de 1956, vem requerer reconhecimento de equivalência de um semestre de estudos feitos nos Estados Unidos da América.
2. Seu currículo escolar comprova que, após o primário, cursou as 4 séries do 1º grau e a primeira série do 2º grau no Instituto de Educação Estadual "Euclides da Cunha", de São José do Rio Pardo.
3. De janeiro a junho de 1973, no Colégio de Avondale, Michigan, USA, freqüentou aulas de Inglês, Álgebra Adiantada, Governo, Psicologia e Coral misto. Prosseguiu estudos na 2ª série do 2º grau, no estabelecimento de origem, a partir de agosto de 1973, tendo obtido aprovação mediante aplicação da redução dos índices de freqüência e notas.
4. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei nº4024, de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho. A instrução processual tornou-se satisfatória, após diligência cumprida pela requerente. Nada obsta, pois, a que seja deferida a petição.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por Mauricy Nasser Simonetti podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, a nível de primeiro semestre da segunda série do segundo grau. Podem, assim, ser convalidados aua matrícula e demais atos escolares referentes a esta série, inclusive a aplicação da redução dos índices de freqüência e notas para avaliação de seu rendimento escolar em 1973.

São Paulo, 21 de outubro de 1974

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator